



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR MAURÍCIO (GALO) DEL FABRO

APROVADO

ANTE PROJETO DE LEI Nº

☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA

Em 05/04/2006
Secretário

Institui dedução no Imposto Predial dos Imóveis Inventariados do Patrimônio Cultural do Município, constantes no Anexo IX da Lei Complementar nº 45 de 10 de outubro de 2006, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento.

SOLIMAR ICO CHAROPEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber em cumprimento ao disposto no Art. 92, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

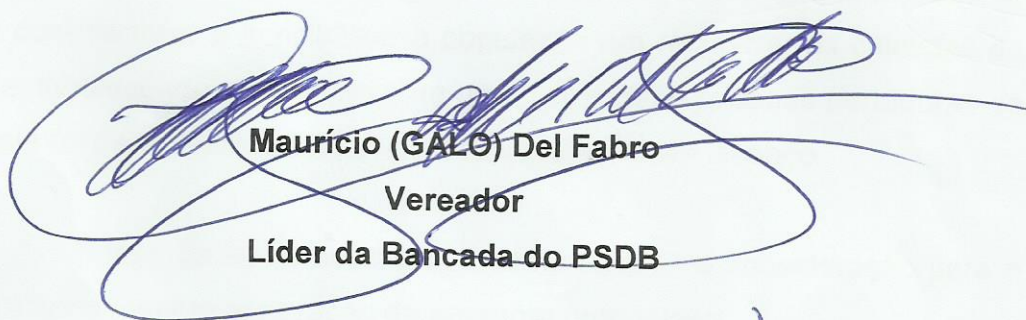
Artigo 1º - Fica instituída a dedução de 80% (oitenta por cento), no Imposto Predial dos Imóveis que fazem parte do Patrimônio Cultural do Município, constantes no Anexo IX da Lei Complementar nº 45 de 10 de Outubro de 2006.

Parágrafo Único – É dever dos proprietários dos bens patrimoniais referidos no *Caput* do artigo, preservar e manter em bom estado de conservação os imóveis inventariados, bem como não deve ser realizada alterações na fachada, viabilizando, dessa maneira, a conservação do Patrimônio Cultural do Município.

Artigo 2º - As diretrizes para pavimentação e reforma de calçadas estão contidas na ABNT NBR 9050.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2017.



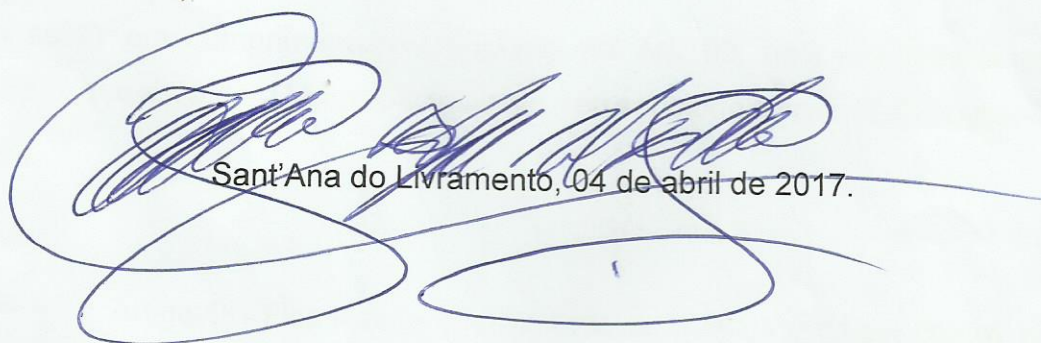
Maurício (GALO) Del Fabro
Vereador
Líder da Bancada do PSDB

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei vislumbra primeiramente acessibilidade aos Santanenses a fim de que zelem e preservem os locais de acesso comum de nossa cidade, proporcionando o bem-estar e a qualidade de vida a todos.

Assim, de acordo com as ações que a nova gestão vem adotando no sentido de revitalizar e embelezar nossa cidade, importante que a presente Lei visa conscientizar e sensibilizar a população em recuperar as calçadas da cidade, estabelecendo um padrão para que o cidadão e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir deste espaço.

Neste contexto, solicito aos demais pares a consideração para o exposto e consequente aprovação da presente proposição.



Sant'Ana do Livramento, 04 de abril de 2017.

Maurício (GALO) Del Fabro
Vereador
Líder da Bancada do PSDB